



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 15, de 25 de março de 2026.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA
06/04/2026

Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Autoriza a cessão de imóvel de propriedade municipal ao Governo do Estado do Ceará ou a órgão de sua estrutura administrativa com a finalidade de instalação de Batalhão de Polícia para o funcionamento da 3ªCIA/2º BPRAIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso do imóvel de propriedade municipal, localizado no Município de Eusébio à Rua Dr. Raimundo Guimarães, nº 610, Bairro Coité, CEP 61765-270, objeto da Matrícula nº 36, do Livro 2 – 2, folha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio-CE, em favor do Governo do Estado do Ceará ou a órgão/secretaria integrante de sua estrutura administrativa objetivando o funcionamento da 3ªCIA/2º BPRAIO.

Parágrafo único. A cessão contida no artigo anterior, deverá se consolidar através de termo de cessão próprio.

Art. 2º. No termo de cessão deverão constar pelo menos as seguintes condições:

I – vigência não superior a 60 (sessenta) meses;

II – manutenção e reforma do imóvel, pagamento de despesas oriundas das contas de energia elétrica, água e esgoto, e tributos do imóvel a ser cedido, bem como o risco de sinistro, às expensas do cessionário;

III – devolução do imóvel, ao término do termo de cessão, salvo em caso de prorrogação, o objeto da Cessão e, estado de conservação semelhante ao recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

IV – outras condições dispostas no termo de cessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 25 de março de 2026.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem nº 009/2026, de 25 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a cessão de imóvel de propriedade municipal ao Governo do Estado do Ceará ou a órgão de sua estrutura administrativa com a finalidade de instalação de Batalhão de Polícia para o funcionamento da 3ª CIA/2ª BPRAIO, e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar a manutenção de importante grupamento policial em nossa Cidade, contribuindo com o policiamento ostensivo e o respectivo combate à criminalidade.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Fares Andrade Said Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE